SESI
Conselho Nacional

Resolução nº SESI/CN0039/2014

Altera e consolida o Anexo Único da Resolução SESI/CN Nº 013/2013 que aprovou a nova Estrutura organizacional do SESI/DN , que já foi alterado e consolidado pela Resolução AD Referendum SESI/CN Nº 011/2013 e pela Resolução SESI/CN Nº0009/2014

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

Considerando o Ofício Nº 106/2014, DIDEN do Diretor do DN/SESI;

Considerando a Minuta de Resolução do Diretor do DN/SESI;

Considerando a necessidade de adaptar a estrutura do Departamento Nacional do SESI ao novo modelo organizacional e de gestão do sistema;

Considerando que essa adaptação tem por objetivo primordial o ganho de eficiência para a entidade no alcance de suas missões institucionais e a integração das Entidades Nacionais do Sistema Indústria.

Considerando os termos do Parecer Conjur Nº 0088/2014, emitido pela Consultoria Jurídica do Conselho Nacional do SESI, **in** Proc. SESI/CN-0123/2013;

Considerando a aprovação unânime do Plenário da 185ª Reunião Ordinária, realizada em 25/11/2014,

R ES O L V E:

Art. 1º - Extinguir, na estrutura organizacional do SESI/DN, constante no anexo único da Resolução SESI/CN nº 13/2013, uma função de confiança de "gerente de operações e cultura - grade 19", subordinada à Diretoria de Operações.

Art. 2º - Fica consolidada no anexo único desta Resolução, já com as alterações do presente ato, a "Estrutura Organizacional do SESI/DN", constante do Anexo Único da Resolução SESI/CN nº 13/2013, que já foi

SESI
Conselho Nacional

alterado pela Resolução Ad Referendum SESI/CN nº 011/2013 e pela Resolução SESI/CN nº 0009/2014.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Brasília, 25 de novembro de 2014.

Jair Meneguelli
Presidente

SESI
Conselho Nacional

Anexo Único da Resolução nº SESI/CN0039/2014

"Consolida o Anexo Único da Resolução SESI/CN Nº 013/2013 que aprovou a nova Estrutura organizacional do SESI/DN, que já foi alterado e consolidado pela Resolução AD Referendum SESI/CN Nº 011/2013 e pela Resolução SESI/CN nº 0009/2014"

Estrutura Organizacional do SESI/DN

1. Superintendência
1.1. Diretoria de Operações
1.1.1. Unidade de Educação (alterado pela Resolução SESI/CN nº 0009/2014)
1.1.2. Unidade de Qualidade de Vida

SESI
Conselho Nacional

Anexo Único da Resolução nº SESI/CN0039/2014

1. SUPERINTENDÊNCIA

ATRIBUIÇÕES:

a) assegurar o alinhamento aos direcionamentos estratégicos do Sistema Indústria;
b) promover a integração e o alinhamento dos Departamentos Regionais e do Departamento Nacional os direcionamentos estratégicos do Sistema SESI;
c) criar condições necessárias à implantação de uma cultura de resultados que permeiem toda a organização e garanta a satisfação dos clientes;
d) representar o Sistema SESI junto aos órgãos governamentais e não governamentais e na busca de parcerias estratégicas;
e) gerir os recursos humanos, físicos e financeiros, garantindo a otimização do seu uso;
f) propor políticas, diretrizes e estratégias para o cumprimento da missão institucional;
g) propor políticas, prioridades e estratégias de ação, em articulação com os Departamentos Regionais e assegurar seu cumprimento;
h) gerir os recursos financeiros da entidade com responsabilidade por resultados;
i) realizar a interface com as entidades do Sistema Indústria;
j) apoiar a obtenção de resultados institucionais dos Departamentos Regionais visando à sustentabilidade política, financeira e social do SESI; (retificado pela Resolução Ad Referendum SESI/CN nº 011/2013).

FUNÇÕES DE CONFIANÇA:

a) 1 Diretor Superintendente – Grade 24
b) 1 Assessor I – Grade 18
c) 1 Secretária(o) (alterado pela Resolução SESI/CN nº 0009/2014)

SESI
Conselho Nacional

Anexo Único da Resolução nº SESI/CN0039/2014

1.1. DIRETORIA DE OPERAÇÕES

ATRIBUIÇÕES:

a) assessorar o Diretor Superintendente na gestão e articulação entre as gerências executivas do Departamento Nacional;
b) supervisionar o monitoramento e a avaliação do desempenho estratégico do Departamento Nacional e do Sistema SESI;
c) coordenar o processo de elaboração e aprovação da programação técnica e financeira do Departamento Nacional e supervisionar sua implantação;
d) assessorar o Diretor Superintendente na proposição de políticas, prioridades e estratégias de ação, em articulação com os Departamentos Regionais;
e) articular e mobilizar os Departamentos Regionais e entidades nacionais do Sistema Indústria, visando à proposição e implementação de iniciativas estratégicas de interesse do Sistema SESI;
f) assessorar o Diretor Superintendente nas ações de articulação externa e representação junto aos órgãos governamentais, internacionais e de fomento;
g) identificar oportunidades e formular ações articuladas entre as entidades que compõem o Sistema Indústria;
h) articular com os Departamentos Regionais as ações de educação básica e qualidade de vida;
i) identificar fontes de alternativas de recursos para financiamento de programas e projetos do Sistema SESI.
j) supervisionar a definição das concepções dos projetos de Cultura, seus fundamentos, objetivos principais, princípios metodológicos, operacionais e de avaliação, bem como garantir a integração com as ações desenvolvidas nos campos de Educação e Qualidade de Vida e junto aos Departamentos regionais. (incluído pela Resolução SESI/CN nº 0009/2014)
k) supervisionar a efetividade operacional e a conformidade das operações do Departamento Nacional do SESI. (incluído pela Resolução SESI/CN nº 0009/2014)
l) coordenar a execução das atividades técnicas e operacionais de cultura, de acordo com princípios e normas do Sistema de Gestão do Departamento nacional. (incluído pela Resolução SESI/CN nº 0009/2014)

FUNÇÕES DE CONFIANÇA:

a) 1 Diretor de Operações – Grade 23

SESI
Conselho Nacional

Anexo Único da Resolução nº SESI/CN0039/2014

1.1.1. UNIDADE DE EDUCAÇÃO (alterado pela resolução SESI/CN nº00009/2014)

FINALIDADE:

Promover a oferta de Educação Básica de qualidade para o trabalho da indústria e seus dependentes, buscando assegurar o domínio de competências para sua inserção no setor produtivo e exercício da cidadania e o acesso à cultura para os públicos de interesse da indústria.

ATRIBUIÇÕES: (alterado parcialmente pela Resolução SESI/CN nº 0009/2014)

a) apoiar a definição e implantação de diretrizes técnicas para Sistema SESI;
b) realizar diagnóstico e análise de tendências;
c) assessorar e fomentar o desenvolvimento e entrega de produtos e serviços educacionais pelo Sistema SESI;
d) implementar, em articulação com os Departamentos Regionais, ações educacionais decorrentes de acordos e parcerias de interesse do Sistema SESI;
e) coordenar a execução das atividades técnicas e operacionais, de acordo com princípios e normas do Sistema de Gestão do Departamento Nacional;
f) conceber indicadores e monitorar o desempenho do SESI em Educação;
g) elaborar, executar e acompanhar o plano de ação e orçamento da unidade;
h) elaborar e executar plano de desenvolvimento da equipe da unidade;

FUNÇÕES DE CONFIANÇA:

a) 1 Gerente Executivo – Grade 21
b) 1 Gerente de Educação Básica – Grade 19 (alterado pela Resolução Ad Referendum SESI/CN nº11/2013)
c) 1 Gerente de Educação para o Trabalhador – Grade 19 (incluído pela Resolução Ad Referendum SESI/CN nº 11/2013)
d) 1 Gerente de Projetos Educacionais - Grade 19 (alterado pela Resolução Ad Referendum SESI/CN nº 11/2013)
e) 1 Secretária(o) (alterado pela Resolução SESI/CN nº 0009/2014)

SESI
Conselho Nacional

Anexo Único da Resolução nº SESI/CN0039/2014

1.1.2..UNIDADE DE QUALIDADE DE VIDA

FINALIDADE:

Promover a entrega de soluções em Segurança e Saúde no Trabalho, Promoção de Estilo de Vida Saudável e Responsabilidade Social Empresarial, visando assegurar a qualidade de vida do trabalhador e de seus dependentes, a produtividade e a gestão socialmente responsável pela empresa industrial.

ATRIBUIÇÕES:

a) apoiar a definição e implantação de diretrizes técnicas para o Sistema SESI, garantindo o atendimento aos Direcionadores Estratégicos do Sistema Indústria;
b) assessorar e fomentar o desenvolvimento e entrega de produtos e serviços articulados de Segurança e Saúde no Trabalho, Promoção de Estilo de Vida Saudável e Responsabilidade Social Empresarial pelo Sistema SESI;
c) implementar, com os Departamentos Regionais, ações articuladas de Segurança e Saúde no Trabalho, Promoção de Estilo de Vida Saudável e Responsabilidade Social;
d) coordenar a execução das atividades técnicas e operacionais, de acordo com os princípios e normas do SESI Departamento Nacional;
e) conceber indicadores e monitorar o desempenho do SESI em Segurança e Saúde no Trabalho, Promoção de Estilo de Vida Saudável e Responsabilidade Social Empresarial;
f) elaborar, executar e acompanhar o plano de ação e orçamento da unidade;
g) elaborar e executar plano de desenvolvimento da equipe da unidade.

FUNÇÕES DE CONFIANÇA:

a) 1 Gerente Executivo – Grade 21
b) 1 Gerente de Vida Saudável – Grade 19 (alterado pela Resolução Ad Referendum SESI CN nº 11/2013)
c) 1 Gerente de Segurança e Saúde no Trabalho – Grade 19 (alterado pela Resolução Ad Referendum SESI CN nº 11/2013)
d) 1 Secretária(o) (alterado pela Resolução SESI/CN nº 0009/2014)